



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 227, de 28 de janeiro de 1997.

Prorroga prazos de vigência de delegação de atribuições a Conselhos Municipais de Educação.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento nos Artigos 8º e 88 da Lei federal nº 9.394/96 e nos Pareceres CEE nºs 942/84 e 910/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 22 de dezembro de 1997, os prazos de vigência, vencidos e vincendos, de delegação de atribuições a Conselhos Municipais de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Lei federal nº 9.394/96, ao instituir os sistemas municipais de ensino, altera radicalmente a relação anteriormente existente entre este Conselho Estadual de Educação e as redes de ensino dos municípios. Com isso, a própria figura da "delegação de atribuições" deve passar a ser vista sob ótica renovada, no contexto de uma também nova legislação complementar – estadual e municipal.

Enquanto essa legislação, conformando um novo sistema estadual e os sistemas municipais de ensino, não estiver ultimada, é mister agir sob os ditames de normas anteriores.

Já não cabe, todavia, na atual situação, promover novas delegações de atribuições, ou renovar as que estejam com prazo vencido ou a vencer proximamente.

Nesse último caso, convém – pelo prazo que a própria Lei federal nº 9.394/96 concede em seu Art. 88, para que a legislação estadual e municipal seja adaptada ao novo regime – prorrogar a vigência das delegações de atribuições já concedidas.

Quanto aos novos pedidos de delegação de atribuições, fica seu exame, por ora, suspenso no aguardo da legislação complementar.

Em 22 de janeiro de 1997.

Dorival Adair Fleck - relator
Darci Zanfeliz
Antonia Carvalho Bussmann
Delson Cunha Iranzo
Igor Antonio Gomes Moreira

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 28 de janeiro de 1997.

Sonia Maria Nogueira Balzano
Presidente